



01.0232978-8

26 4305

1892

Fº 1

Juriso Federal da
Secção de São Paulo.

Reg. O Escrivão.
Sant'Anna

Acção Executiva

Fritz Peter Witt

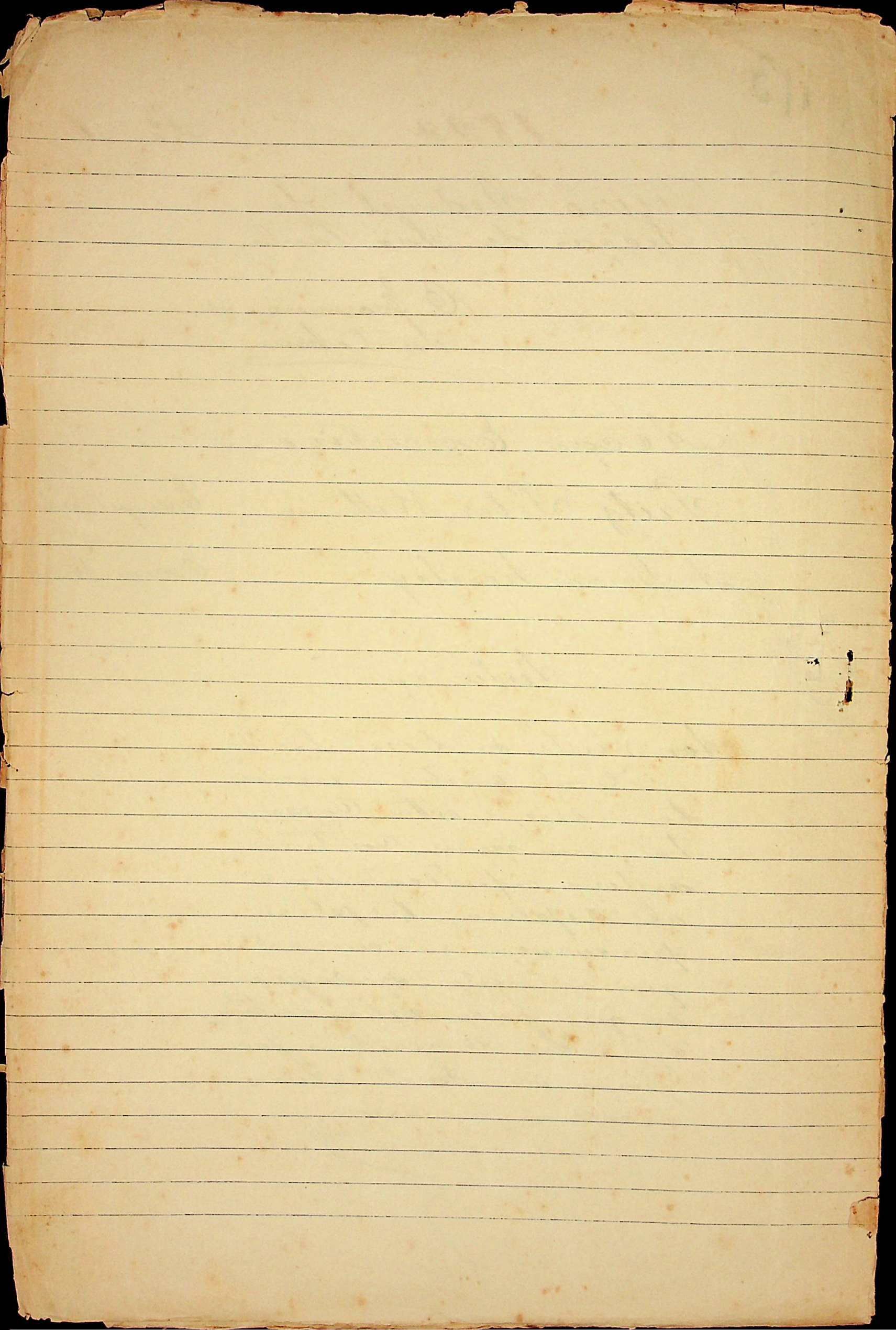
Exequente

A Banca Horsley

Executada

Autuação

Aos vinte de Dezembro de
mil oitocentos e noven-
ta e dois, nesta Capi-
tal, em meu Cartório
antes a publicão, inici-
al replica, triplica,
procuração e documento
que avia de se seguir
de que faço esta autua-
ção. Eu Oscar Colina for-
gem de Santo Anna,
escrivão o escrevi.



Illm. Snr. Dr. Juiz Seccional

Indefenido -, porquanto os fornecimentos de que falla
o art. 479 do Cod. não se entendam no sentido vulgar do
commercio ordinario, porém no sentido que transpõe
dos arts. 470 e 471, aos quaes se reporta o art. 479, sentido
pelo qual os são devidos privilegiados os que o legislador tem
naquelle arts. E na taxaço referida não se incluem
fornecimentos
de guerra, que é crescer da importância constante da conta junta
dos de
têm as representando fornecimentos feitos a barca "Koreley"
esta junta
como consta da conta junta, recebida pelo official
do Porto, que
de Hambro
1892-1893
Wernoch

mento, quer o Supplicante usar dos remedios legais,
se modo a impedir a partida da barca.

Recorrendo ao embargo, com a prova da divida,
justificando per caso d'isso, com essa providencia
se reputa requerida, mas contra o devedor, mas
contra a embarcação como se vê no art. 479 com-
binado com o art. 480 do Cod. Com. e harmonia
com o art. 338 do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850,
suppr a justificação exigida no art. 322 do
Regulamento com as titulas da Divida, as instar
do que se pratica com as fretes, pela excepção ali-
dade do caso que, pela paridade de razão é re-
gião pela mesma disposição (Dir. vol 12 pag 862
art. 527 e 618 do Cod. Com.).

"Podem as embarcações estrangeiras ser embargadas
empunha de dar uma responsabilidade por obriga-
ções privilegiadas" (art. 479 e seguintes do Cod. Com.)
e como se trata de um caso comprehendido nas
citadas disposições quer o Supplicante fazer

embarço na barca "Hoveley", que fôrão de terminar a
a descarga, está em lastro, observando os termos
prescritos no art. 325 do Reg. 73 de 1850.
Dispensada pois qualquer outra justificação espe-
cial. já documentalmente produzida, versando
a medida excepcional sobre embarcações, re-
conhecida a qualidade em que se apresenta o
Supplicante (art. 479 do Cod. Com), fôrão de se a
mesma de allegado.

P. a V. S. que fôrão de se fazer o repa-
rio, expedindo-se prescrição paga-
tória ao Inspector da Alfama de J. de
Santos na forma do Dec. 841 de
Outubro de 1851 arts 12 e 5º bem como
o Dec. 264 de 19 de Set. de 1860 art.
209 § 5º, nella transcrevendo-se a
presente para que se effectue a dili-
gencia e uma vez desembarcada
a barca, seja quem estiver na direc-
ção da mesma intimado para
pagar incontinenti as despesas,
ou fazer deposito da quantia res-
pectiva bem assim dar fianças
e prós o fazendo proceder-
se a embarço na mesma barca

admittendo-se o respectivo encargo a assignar termos como fiel depositario (art. 328 ult. parte do Reg.º 837 de 1850) caso não se encontre quem queira firmá-lo esse encargo, feitas as notificações do escripto, suplicando-se devidamente a Justiça do Santos.

E. R. M.

Reformo os despachos anteriores, pelas razões adduzidas na triplicata de 1822, e porque na expressão "custeio do navio" se devem entender as provisões para a tripulação, por isso que o nº 8 do art. 470 é reportado pelo legislador ao art. 515, este porém o devido respeito, em triplicata e duplicante, e se reportar de reconsideração do ultimo despacho, ao art. 517, e o resto do commercio maritimo ficaria suspenso, se as respectivas tripulações não encontrassem quem lhes fornecesse a preciosa subsistência, aguardando o pagamento de dividendo quando os capitães recibessem dos fretos, o montante da tripulação. (Cód. de commercio maritimo, e quizessem pagar. art. 482, l.º 1.º). Em compensação, o legislador considerou sempre a divida de alimentos como privilegiada, entrando assim, respectivamente ao art. 479, quando trata do custeio do navio, sendo por isso caso de embargo de 20 de febre de 1872. Santos, 1872.

embargo, como invariavelmente se tem entendido, os contractos de soldadas incluem a alimentação, e se o fornecimento de água para facilitar o movimento das machinas, é despesa de custeio do navio, por paridade de razão, o alimento fornecido ao navio, em virtude do que a tripulação mantém-se com força para o serviço a seu cargo, não pode estar exceptuado, pois o fornecimento é ao navio, e como tal, tem o mesmo direito a modica de embargo.

Tudo quanto pode apresentar mais, consta da replicação e apenas pondera mais, que se prevalecer o principio de que nas phrases - custeio do navio, se não comprehende o fornecimento ou abastecimento, as tripulações abandonarão os navios, pela perda de credito em que ficam os capitães, por não encontrarem quem adiante, para ir cobrar fora do país.

A reconsideração requerida, é dictada por motivos de ordem superior, com fundo de moralidade, e aprio na lei, pois não se comprehende navio activo, sem tripulação alimentada. P. deferimento.

E. RM.

Paris 20 de Junho 1892

Jose' Emilio Ribeiro Campos.

Illm. Int. Dr. Juiz Seccional

O commercio maritimo não podendo ficar antepellido por interesses superiores do povo, mais attendiveis do que os interesses commerciaes dos individuos, o legislador determinou taxativa e restrictamente os casos de embargo de navios; e não sendo licito interpretar extensiva e analogicamente aquelles casos, mantenho o despacho proprio, reportando-me aos seus fundamentos. 19 de dezembro de 1892 - Santos Wenech

Em replica o Supplicante requer reconsideração do despacho retro, por parecer-lhe que os fundamentos respectivos não comprehendem a especie.

Em virtude do prescripto no artº 482 do Cod. Com., as dividas contrahidas em utilidade do navio e de sua carga, contrahidas em porto da Republica autorizam a medida pedida.

A emissão da utilidade do navio - está demonstrada pois, para alimentar-se o capitão e tripulação, cessaria a guarda do navio, impossibilitando consequentemente a fiscalização da carga.

O Supplicante é fornecedor do navio, a vida das tripulantes foi mantida com seu dinheiro, e se tudo quanto pôde encorrecer como indispensavel para que o navio continue sua viagem, merecem menção especial do legislador, e claro que o fornecimento aos tripulantes, como auxilio ao navio e a carga, accessorio emprehendido na hypothese, autoriza a medida indevida.

O proprio artº 479 do Cod. Com. contém duas partes, referendo-se a primeira aos artºs 470 e 471 como se da applicação da permissão a estes artigos, que tratam de dividas privilegiadas, previstas anteriormente e a segunda, cogita o caso de fornecimentos, feitos no mesmo porto e para a mesma viagem, não pôde ser invocado contra o pedido.

Que trata-se de fornecimentos ao navio é inquestionavel e que se não pôde chamar commercio ordinario a sustentação da toda tripulação, como mostra a conta junta, é também fôrça de sua vida, porque não expressa, - custeio do navio, - de que falia o artº

470 m. III comprehendendo também o fornecimento, como é de juris-
prudência internacional, já mais contestada, porque sem abinen-
tos, capitães e tripulações se não podem reputar em existência,
por se elle comprehendir no ajuste das respectivas polidas.
Custos do navio e suas pertencas, por causas diversas, entretan-
to, porém ambos o embargo na embarcação.
É contratada a divisa em utilidade do navio, (art. 482), porém, por
isso embargo este, por haver sido contratada para apromptar
a carga, partira, comprehendendo também o
fornecimento na denominação - apromptar, - (art. 481), e pois
por ser reformavel o despacho proferido para dar-se a mesma
preparatoria, de modo a não ficar prejudicado o fornecedor
Supplicante, em face do previsto nos arts 494, 517 e 520 do
Cod. Com.

O accordo citado por Orlando, em suas annotações ao Cod. Ig. Com-
mercial, cogita da especie, que é reembecida no vol 11 da Ga-
zeta Juridica, pag. 156 e 157, na parte applicavel.

Data venia o Supplicante:

P.e espera deferimento por se conforme a lei.

E. R. M.

Santos 19 de Setembro de 1882

O advogado Isidoro J. de Paula Campos.



Primeiro Adjuvante Procurador bastante que
a cidade de Santos faz Fritz Peter Wuth
Lecr 30 e 32

Translado

Oraibam quantas a presente procu-
racão bastante virem que sendo no
ano de 1841 a 12 de Maio de 1842
João Christó de mil oitocentos noventa
e seis, aos vinte e nove de dezembro
nesta cidade de Santos em meu Cartão
perante mim Paullião Comparesa como
autorizante Fritz Peter Wuth, maior,
residente nesta cidade, reconhecido de
mim pelo proprio livro como das tes-
temunhos proprios assignados do que dou
peço, perante as quaes disse que
por este instrumento nomea e cons-
titue seu bastante procurador
aos advogados Drs. José Emilio Ri-
beiro Campos e Egidio José O'Neil
e Campos, para Compadres gerais
especiais e limitados, e para de-
fender os seus negocios, quer civis
quer criminaes, podendo requerer
Corpos delictos, inquerito, das quei-
ras, produzir justificações, deo jus-
tificações, requerer embargo, em em-
barcações, propor acções no Juiz
Federal e Estadual, appellar, jurar,
aggravar e embargar de sentenças
e despachos, subscrever esta
e outras sentenças, afferer todos
o genero de prova, requerer protestos

9

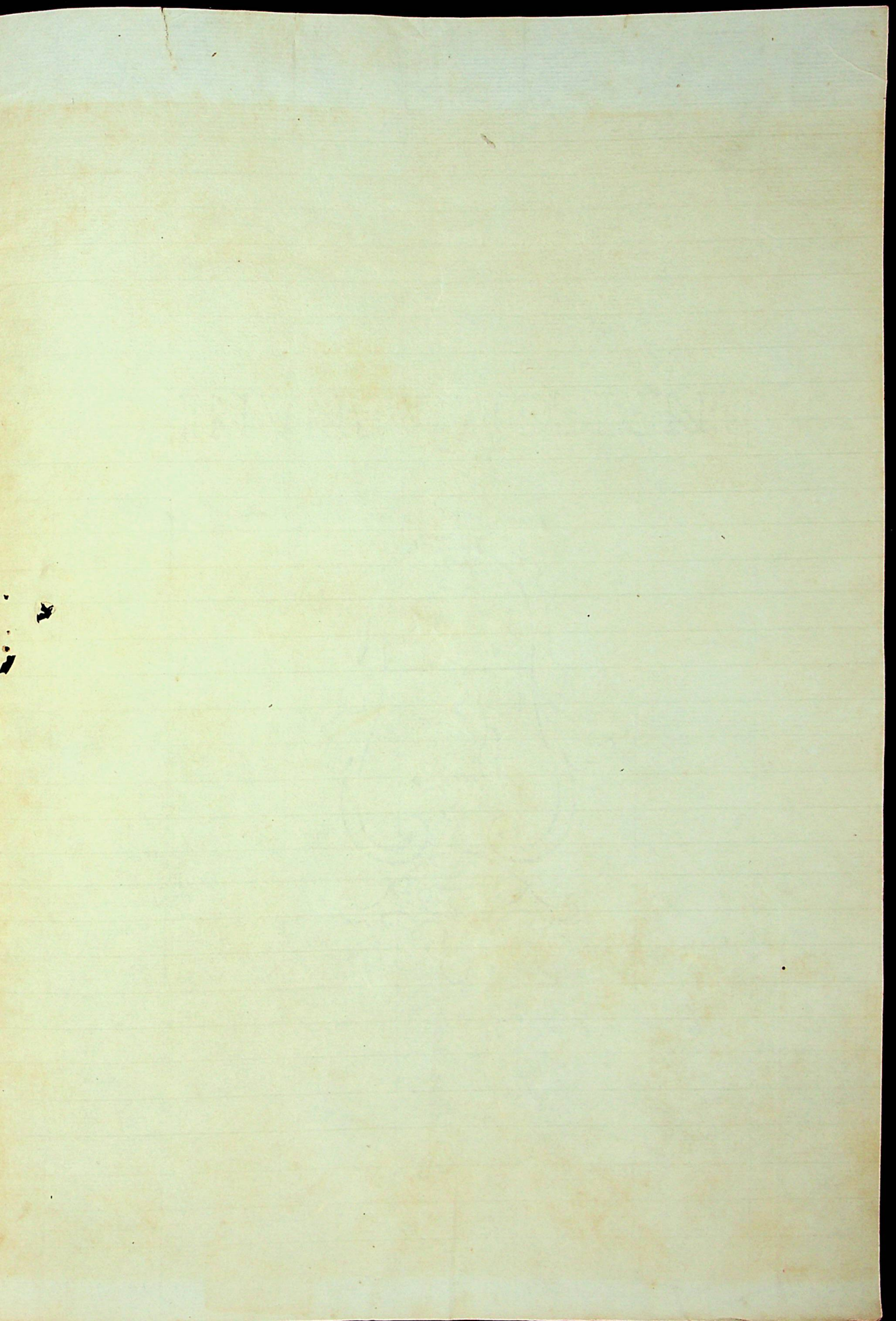
protesto Contra procos, miquins
e puspitos, pedanthes pedos
profeatonas, arrasoads e apperees
planas existorias, enfim tudo
necessario abão qstas do mandato
em 1.ª e 2.ª instancia. Assim o
disse do que dou fe, achou esta
Confronte, li, assigna Com as teste-
munhas abaixo perante mim Cor-
lo, Joaquin Epaz ajudante Jura-
mentado a serer. Eu Joaquin
Fernandes Pacheco Calculia sub-
crevi. - C. P. With. - José
F. rivier - Valencio de ordil creto.
Procladada ora meyma data e
douple Eu Joaquin Fernandes
Pacheco, Pheplia a subcrevi, em-
feri e as pps em publico eray. -
Eu Joaquin F. F. P. de nov.
Joaquin Fernandes Pacheco

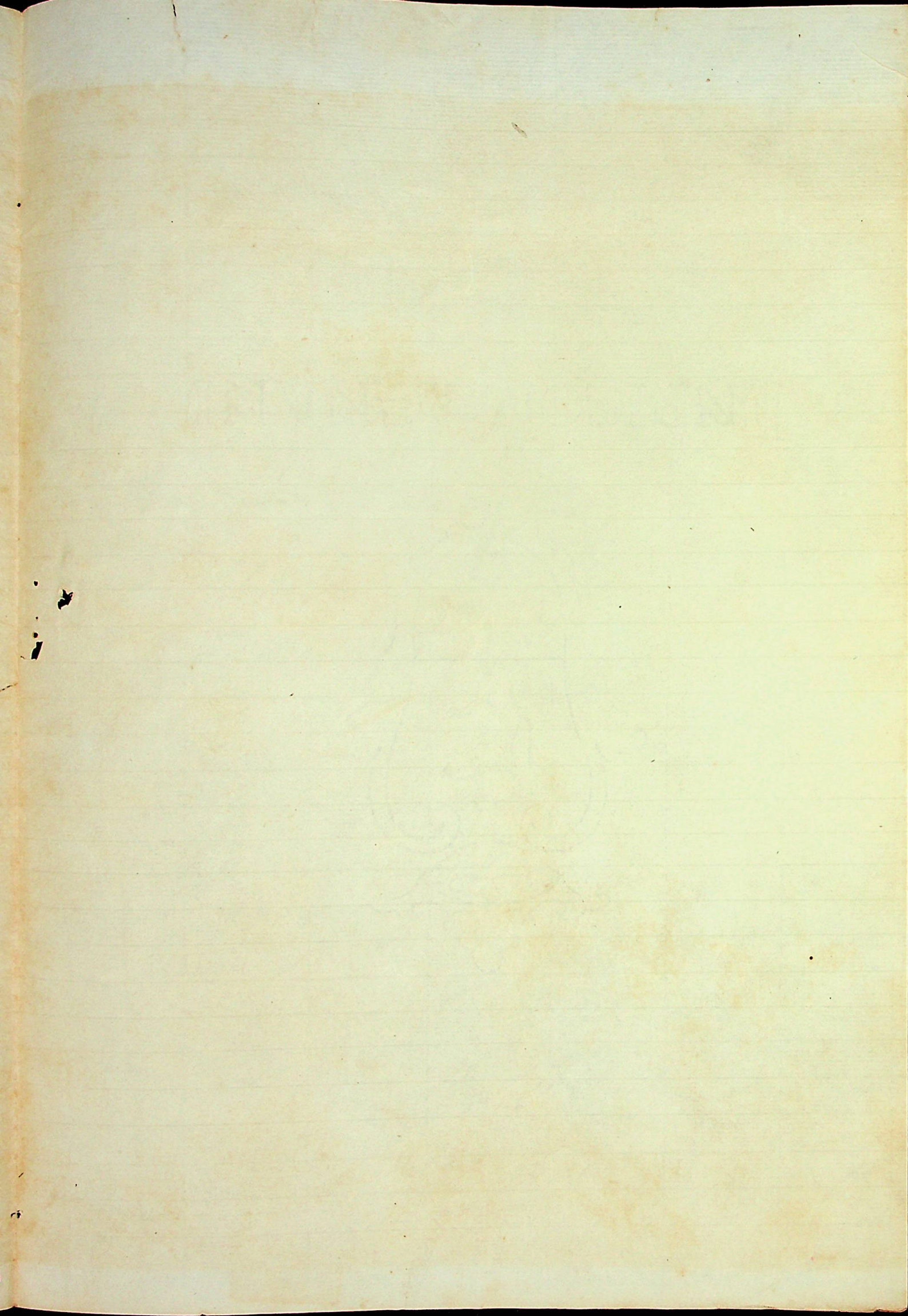
Santo 29 de Novembro 1872
Pacheco

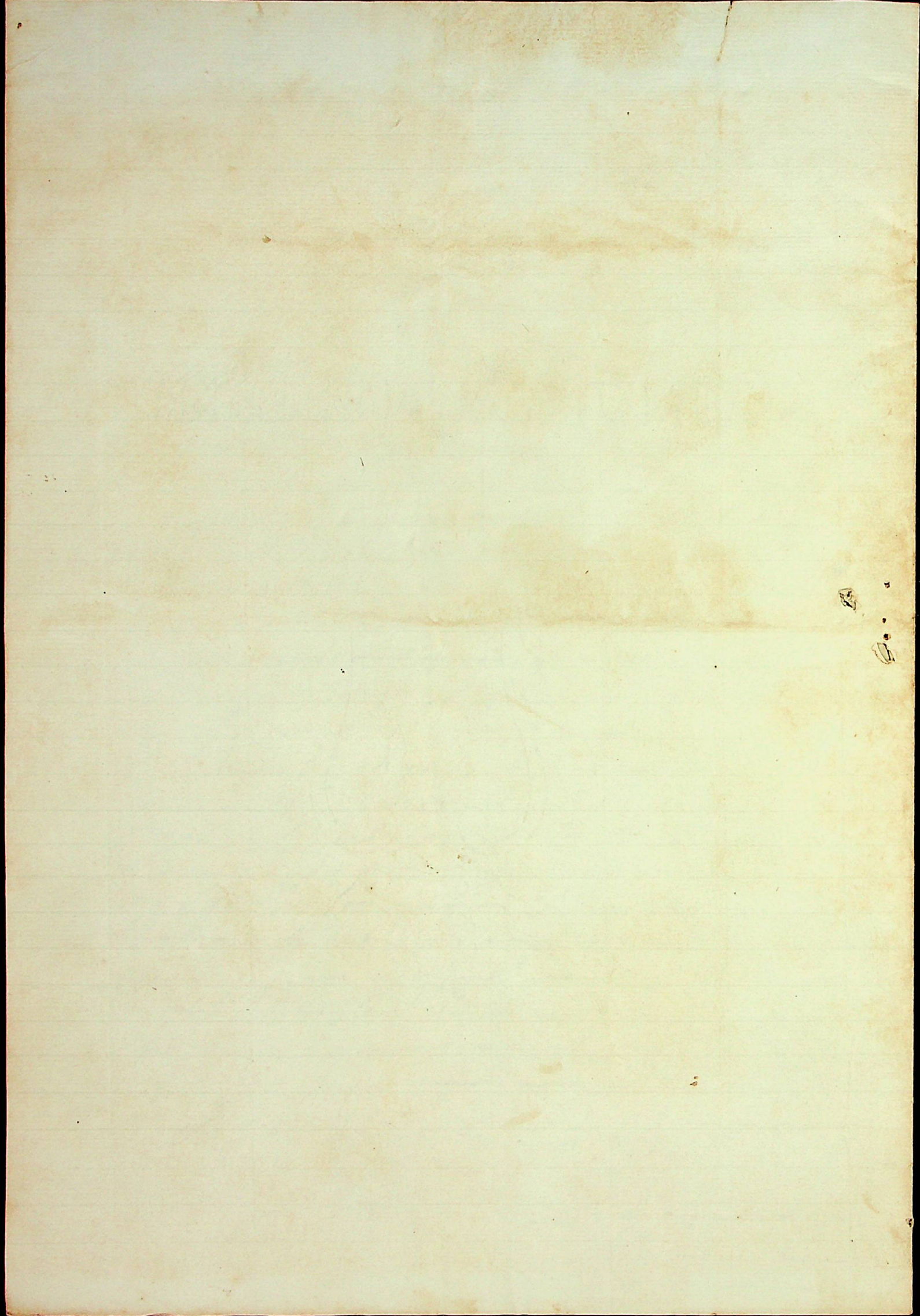


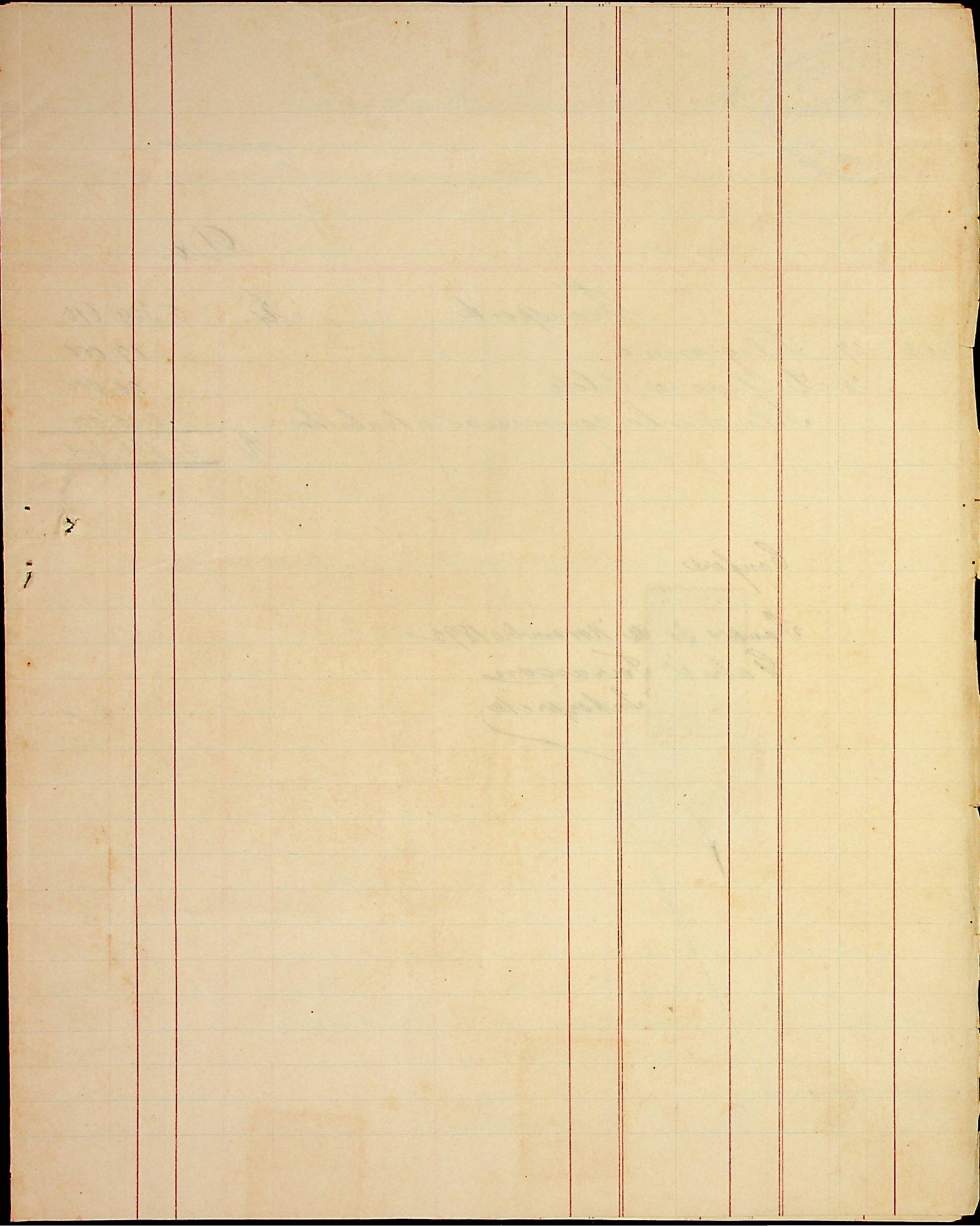
Santo 6 de Dezembro d. 1872
Luis Jo. Ribeiro Campes













Dr.

		Transporte	Rs.	5.329 610
nov 2	27	Telegramma		17 000
	28	Dinheiro ao Piloto		20 000
		Pela minha commissão e trabalhos		200 000
			Rs	<u>5.566.610</u>

Confere

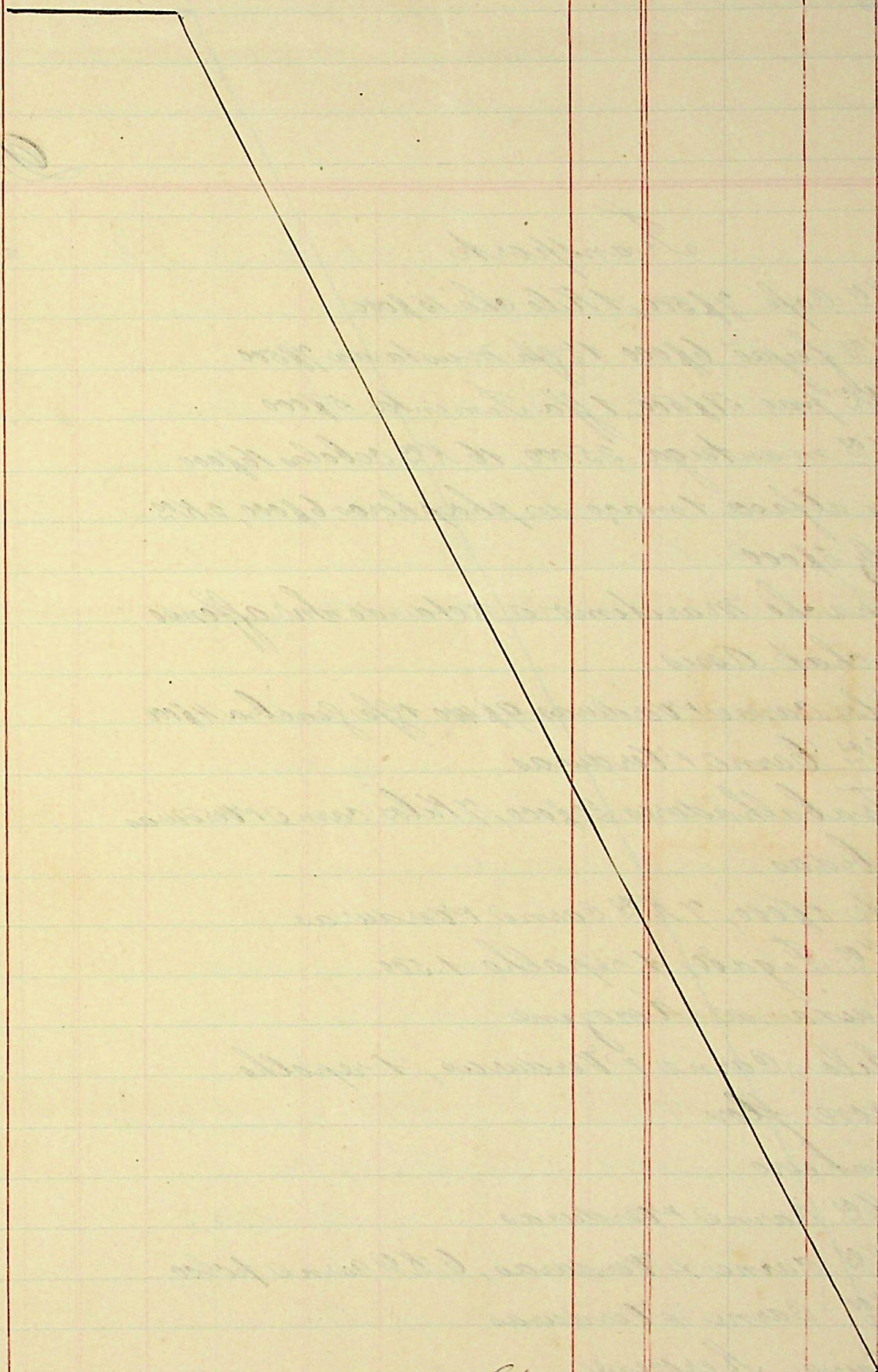
Santos 30 de Novembro 1892
Gabriel Terrasson
Interprete



Transporte

R

500 000



Transporte

R

500 000?



Dr.

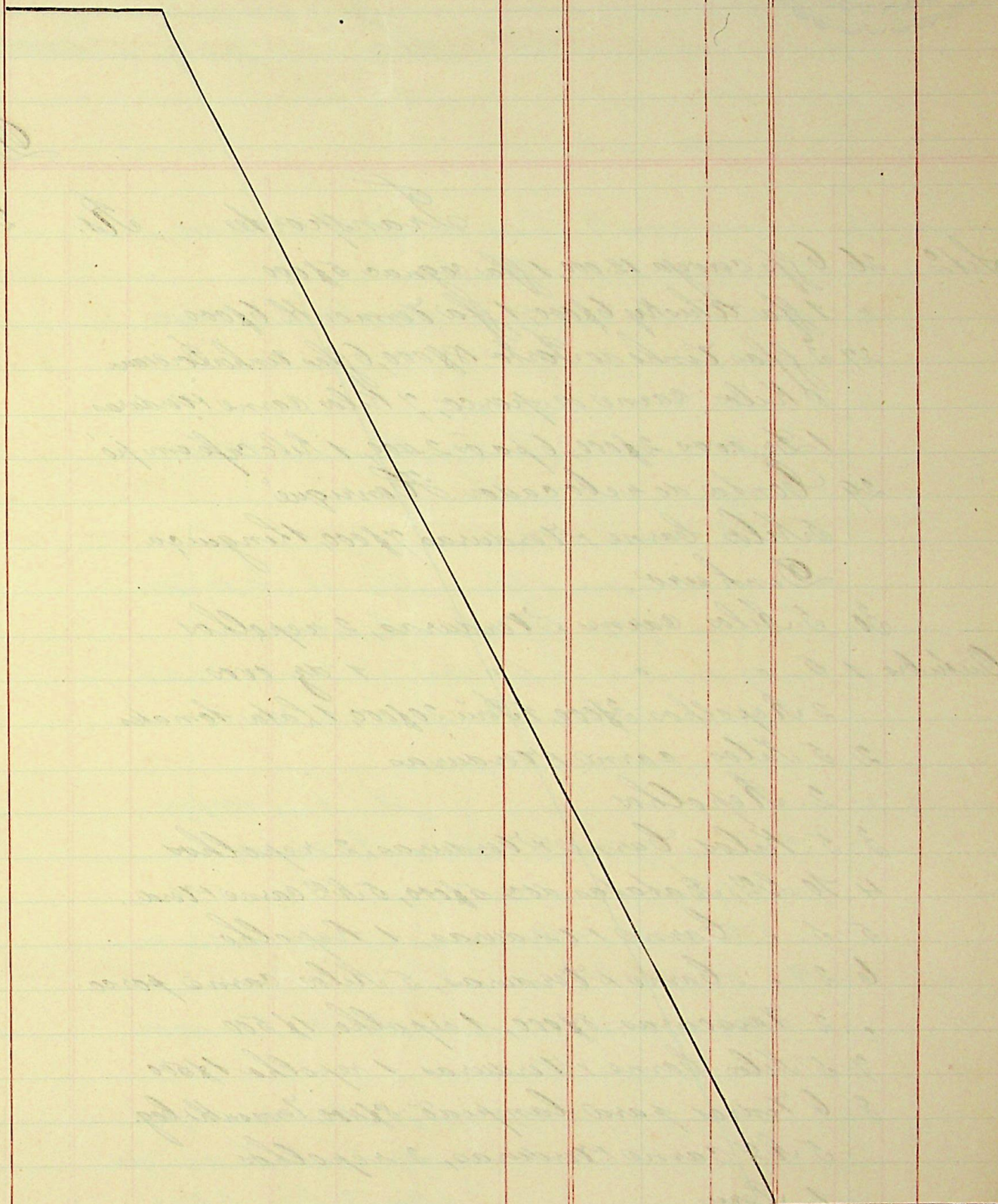
Transporte.

Outubro	25	5 K ^g Café 78500, 1 Kilo chá 158000	3 753 330
"	"	10 K ^g feijão 68000 1 1/2 g ^{ra} mostarda 78500	22 500
"	"	75 K ^g pão 518500, 1 g ^{ra} Pimenta 58000	13 500
"	"	5 K ^g manteiga 25.000, 16 K ^g cebolas 168000	56 500
"	"	3 pis alfaca 1 maço de phosphoros 68000, 2 K ^g	41 000
"	"	calç 38000	6 600
"	"	Despacho marítimo e nota do Sr. affonso Porchat Accis	295 580
26	"	7 Kilos carne e verduras 98400 1 g ^{ra} fenelha 48000	13 400
27	"	7 K ^g Carne e Verduras	9 400
28	"	5 Trabalhadores 308000, 7 Kilos carne e verduras	39 400
	"	Bebidas	800
29	"	Bote 88000, 7 K ^g carne e verduras	17 400
	"	3 K ^g Fígado, 1 repolho 1.500	5 100
30	"	1 Caixa de Xerogene	15 000
	"	7 Kilos Carne e Verduras, 1 repolho	10 900
	"	1 ovo flor	2 000
31	"	Dinheiro	200 000
	"	7 K ^g Carne e Verduras	9 400
Novembro	1	4 K ^g carne e Verduras, 6 K ^g carne porco	11 800
	2	9 K ^g Carne e Verduras	11 800
	3	1/2 Caixa Xerogene	7 500
		Transporte	Rs. 4 542 910

Transporte

R.

500 000



Transporte

R.

500 000



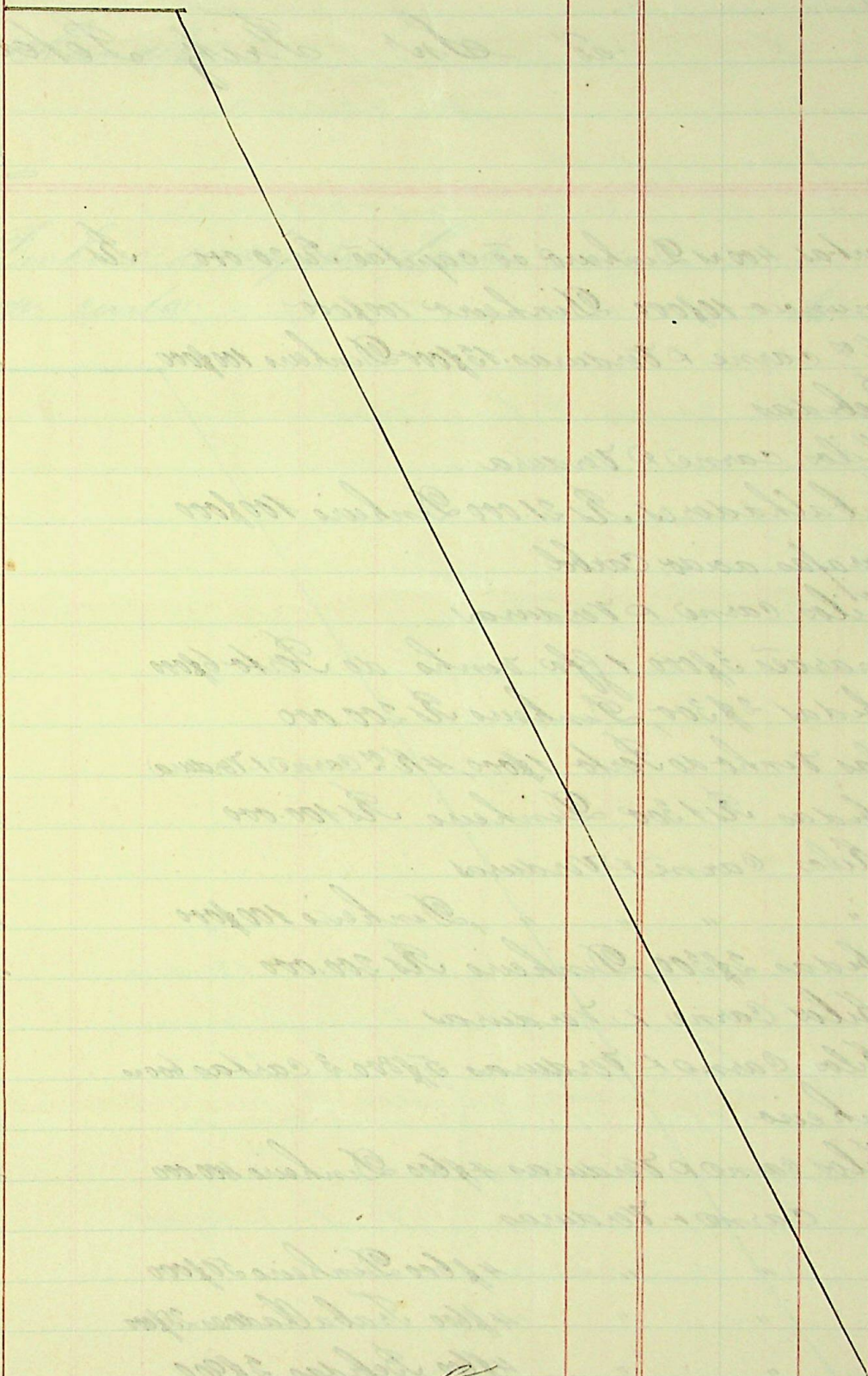
Dr.

		Transporte	Rs.	
				2 552 600
Set ^º	26	6 ffs carga 12.000, 1 ffa cognac 58000		17 000
"	"	1 ffa Whisky 68000, 1 ffa Vermont 68000		12 000
27	3 ffas Vinho do Porto 188000, 6 ffas Vinho Bordeaux			36 000
	5 Kilos carne de porco, 7 Kilos carne Verduras			26 400
	1 Dz ovos 28000, 6 paõs 2400, 1 kilo café em pó			6 200
29	Conta do reboador "Henrique"			231 350
	5 Kilos carne e Verduras 78000, 1 Linguiça			12 000
	Dinheiro			50 000
30	5 Kilos carne e Verduras, 2 repolhos			10 000
Outubro	1 5 " " " 1 dz ovos			8 800
	2 Repolhos 38000, 1 Peru 308000, 1 lata tomates			26 000
2	5 Kilos carne e Verduras			2 000
	2. Repolhos			3 000
3	5 Kilos Carne e Verduras, 2 repolhos			10 000
4	10 Kg Batatas doc 58000, 5 Kg carne Verd.			12 000
5	5 . Carne e Verduras, 1 Repolho			8 500
6	2 . Carne e Verduras, 5 Kilos carne porco			13 900
	2. Vassouras 88000, 1 repolho 18500			9 500
7	5 Kilos carne e Verduras 1 repolho 18500			8 500
8	6 Tetros para lampião 88400, Vermont log.			9 600
	5 Kg carne e Verduras, 2 repolhos			10 000
	1 Peru			20 000
	Transporte	Rs.		3 100 330

Transporte

Rs

500 000





C/Corrente da Barca Argentina
 ao Sr Fritz Peter Witt.

De

1892.						
agosto	13	2 cartas. 400rs Dinheiro ao capitão	R\$ 20.000	R\$	20	400
		Annuncio 100000 Dinheiro 100000		"	100	000
	14	10 K ^{os} carne e Verduras	13000 Dinheiro 100000		113	000
	15	Bebidas			8	300
	16	10 Kilos carne e Verdura			13	000
	"	Trabalhadores R\$ 21.000 Dinheiro 100000			121	000
	"	2 farofas acido carbol			10	000
	17	6 Kilos carne e Verduras			8	700
	"	Camaraes 3000 1 gfo vinho do Porto 6000			9	000
	18	Bebidas 2000, Dinheiro R\$ 200.000			202	300
	"	2 gfas vinho do Porto 1000, 4 K ^{os} carne e Verdura			6	800
	19	Bebidas R\$ 1.300 Dinheiro R\$ 100.000			101	300
	21	4 Kilos carne e Verduras			5	800
	22	4 " " " " " Dinheiro 100000			105	800
	23	Bebidas 2000, Dinheiro R\$ 200.000			202	300
	"	4 Kilos carne e Verduras			5	800
	25	4 Kilos carne e Verduras 5000, 3 cartas 6000			6	400
	"	Dinheiro			100	000
	27	3 Kilos carne e Verduras 4000 Dinheiro 400.000			404	600
	28	3 " carne e Verduras			4	600
	29	3 " " " 4000 Dinheiro 50000			54	600
	30	3 " " " 4000 Trabalhadores 2000			32	600
	31	3 " " " 4000 Bebidas 2000			7	500
		Transporte		R\$	1.653	800

Loreley

Ship Chandler.

Cr.

Agosto 20 Dinheiro do capitão Lente
p. conta

R\$ 500 000.

Transporte

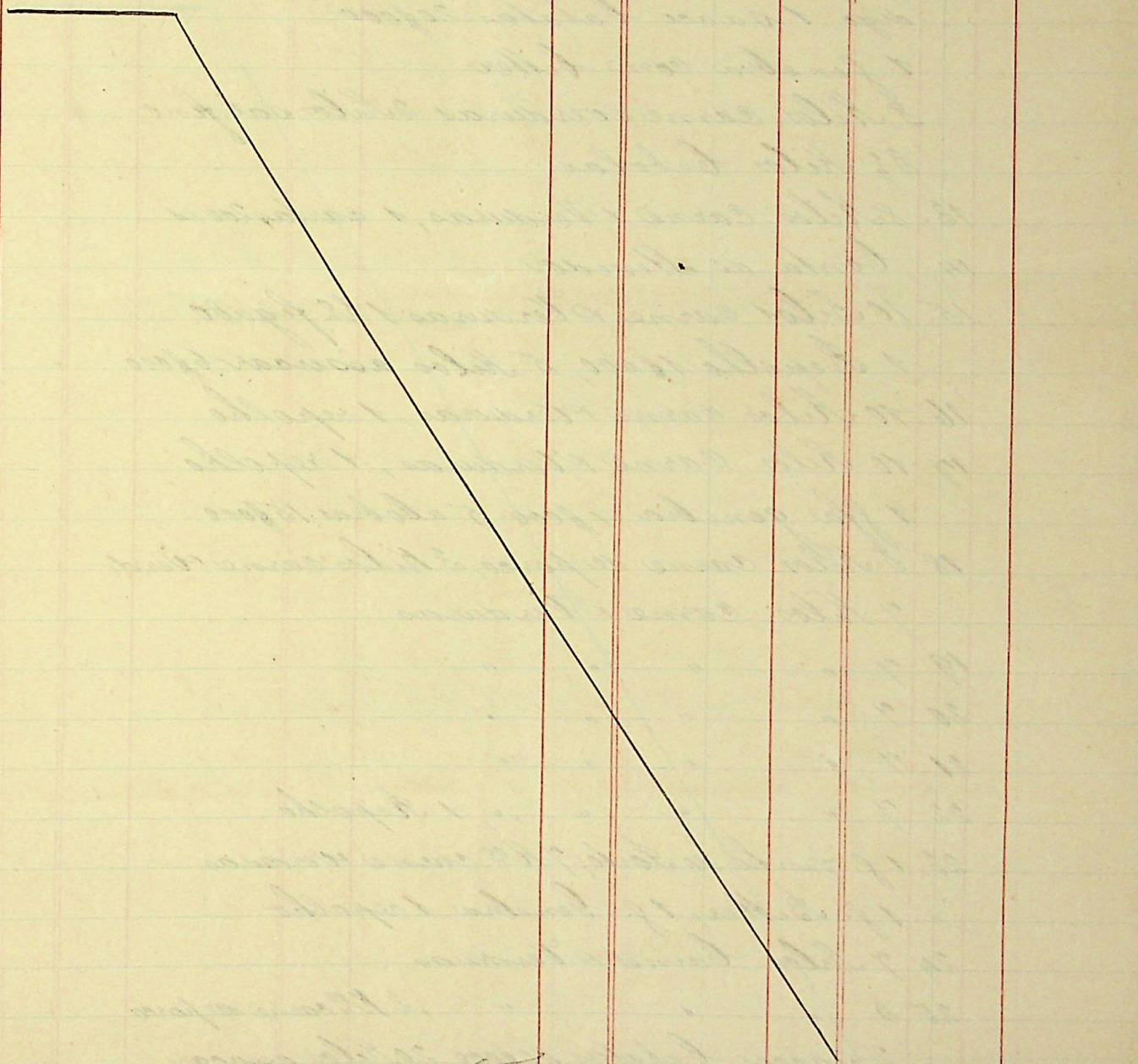
R\$ 500.000

		Transporte	Rs.	1 653 800
Setembro	3	3 Kilo carne + verduras		4 600
	4	3 " carne + verduras 48000 2 Kilo Fígado		7 600
	5	3 " " " 48000 1 Carta 2000		4 800
	"	Dinheiro suprido		200 000
	6	4 Kilos carne de Porco 88000 2 Kilo Fígado 2400		10 400
	"	6 Kilos sabão 68000 1 1/2 Kilos carne + verduras		8 800
	7	3 Kilos carne + verduras 2 Kilo Fígado 2400		7 000
	8	3 " " "		4 600
	9	Dinheiro 2008000 Bebidas 28000		202 000
	"	3 Kilos carne + verduras		4 600
	10	6 Kilos assucar 78200 3 Kilo carne + verdura		11 800
	"	Dinheiro		200 800
	12	3 Kilos carne + verduras		4 600
	13	3 Kilos carne + verduras Dinheiro 508000		54 600
	14	4 " carne + verduras		5 800
	15	4 " " "		5 800
	16	4 " " "		5 800
	17	4 " " "		5 800
	18	3 " " "		4 600
	19	Genêbra com butter, 4 Kilos carne + verduras		6 100
	20	4 Kilos carne + verduras, 1 garrafa Conservas		8 300
	"	1 Lata Canella 5000 2 frascos fructas		15 000
	"	4 Kilo carne + verduras, 1 apolho		7 300
	21	1 Toru 208000, 8 Kilos assucar 1/2 anzão		30 500
	22	4 Kilos carne + verduras		5 800
	23	4 Kilos " " Dinheiro 508000		55 800
	24	4 Kilos carne + verduras		5 800
	25	4 " " "		5 800
	26	4 " " "		5 800
		Transporte	Rs.	2 552 600

Transporte

Rs

500 000



Transporte Rs

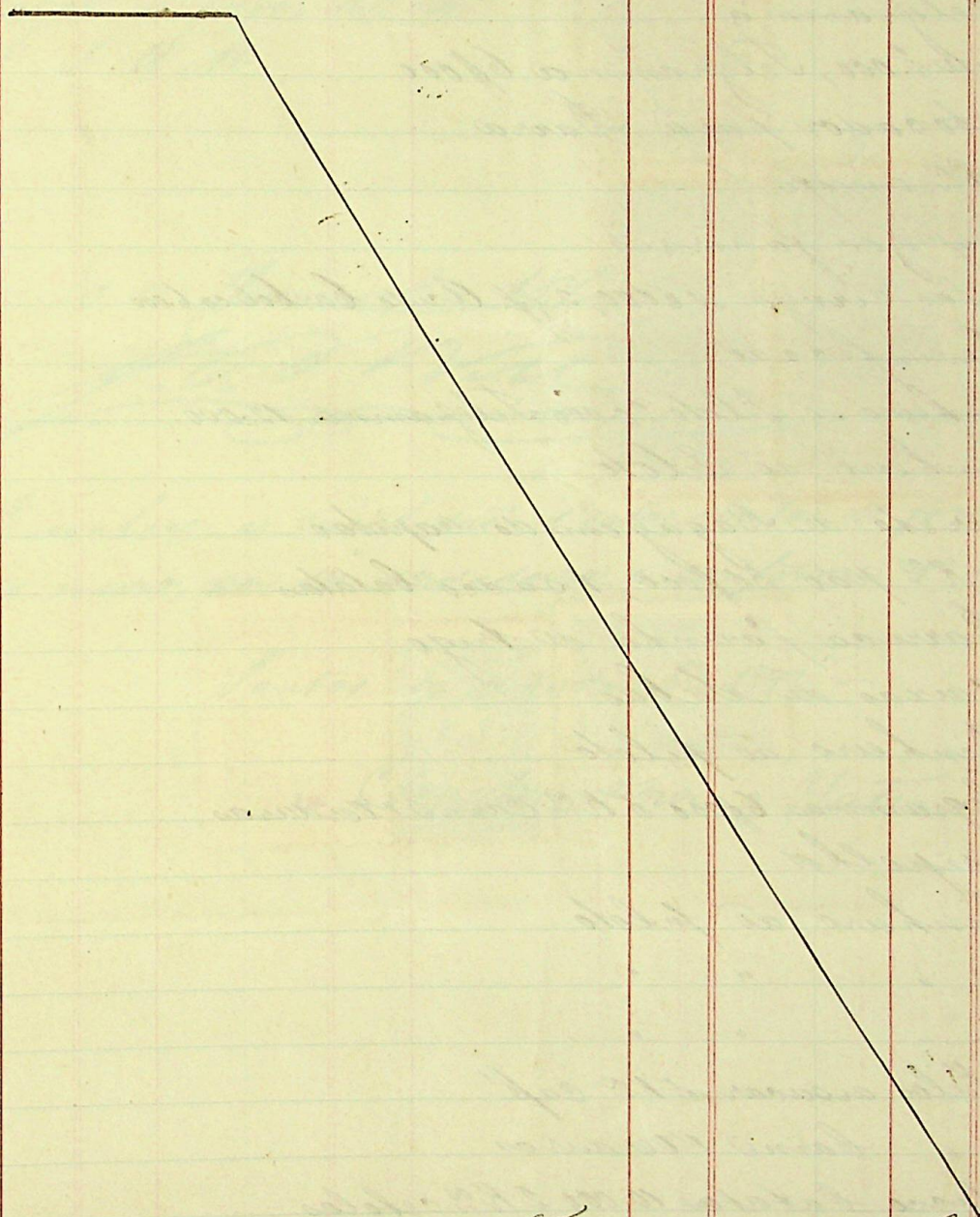
500 000

		Transporte	Rs.	3 100	330
Outubro	9	6 Kilos carne e Verduras		8 200	
	10	5 H ^{as} carne e Verduras, 1 repolho		8 500	
		2 " assucar 2.400, 1 ffa de vinho do Porto		8 400	
	11	1 ffa Genebra 48000, 5 Kilos carne e Verdura		11 000	
	7	Repolho 18500, 1 carta 2000		1 700	
	12	1 ffa Genebra 48000, 5 Kilos carne e Verduras digo, 1 sacco batatas 208000		24 000	
		1 Genebra com bitter		1 200	
		8 Kilos carne e verduras e 1 kilo sal fino		13 600	
		3 1/2 Kilos betolas		3 500	
	13	8 Kilos carne e Verduras, 1 carta 2000		10 800	
	14	Conta do Heredov		320 320	
	15	10 Kilos carne e Verduras 1 H ^{as} fegado		14 200	
		1 Repolho 18500, 5 Kilos assucar 68000		7 500	
	16	10 Kilos carne e Verduras, 1 repolho		14 500	
	17	10 Kilos carne e Verduras, 1 repolho		14 500	
		1 ffa Genebra 48000 5 abobas 158000		19 000	
	18	5 Kilos carne de porco, 3 Kilos carne e Verd		14 600	
		7 Kilos carne e Verduras		9 400	
	19	7 " " " "		9 400	
	20	7 " " " "		9 400	
	21	7 " " " "		9 400	
	22	7 " " " " 1 Repolho		10 900	
	23	1 f. vinho do Porto, 7 H ^{as} carne e Verduras		14 400	
	"	1 f. Bitter, 1 f. Genebra, 1 repolho		8 500	
	24	7 Kilos carne e Verduras		9 400	
	25	5 " " " " 3 H ^{as} carne de porco		13 000	
		2 Saccos batatas 408000, 20 Kilos assucar		64 000	
		Transporte	Rs.	3 753	330

Transporte

Rs

500 000



Transporte

Rs

500 000

		Transporte	R\$. 4 542. 910
Novembro	3	7 K ^g Carne & Verduras	9 400
	4	7 " " "	9 400
	5	7 " " "	9 400
	6	5 " " " 2 K ^g Fegado	9 400
	7	12 repolhos 12.000, 7 K ^g carne & Verduras	21 400
	8	7 Kilos carne & Verduras	9 400
	10	1 Telegramma	6 000
	"	Bote 3.000, Telegramma 6.000	9 000
		Rebocador para Barra	120 000
	11	4 K ^g enxofre	4 000
		Despesas funerarias	250 000
		2 gal. cervaça 4.000, 2 gal. Acido Carbólico 6.000	10 000
		Desinfecção	15 000
		Dinheiro ao Piloto 20.000 Telegramma 12.000	32 000
	15	Dinheiro ao Piloto	20 000
	16	Barreto de Bagagem do capitão	6 000
	17	50 K ^g pão 55.000, 1 sacco batatas	45 000
		1 Barrica farinha de trigo	38 000
		1 caixão de Sabão	7 000
	18	Dinheiro ao piloto	30 000
	20	Telegrammas 6.000 5 K ^g Carne & Verduras	13 000
		2 repolhos	2 000
	22	Dinheiro ao piloto	20 000
	24	" " "	20 000
	26	" " "	40 000
	27	5 Kilos acucar, 5 K ^g café	13 500
	4	" carne & Verduras	5 800
		1 sacco batatas 10.000 2 K ^g cebolas	12 000
		Transporte	R\$. 5.329 610

Transporte
Saldo á favor do sh:
F. J. Witt.



R\$

500 000

5.066 610.

R\$

5.566 610



Santos 30 de Novembro 1892

[Signature]

Reconheço a exactidão d'esta conta do fornecedor
do navio, por ser verdadeira e conforme o seu conteúdo



Santos 30 de Novembro 1892

Charles, For. e Plati. Lorelay.

